



Lido em 6/6/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of. Seg. 084/2022

Piedade, 01 de junho de 2022.

Requerimento: 53/2022

Autoria dos Vereadores: Alex Pinheiro da Silva e Wandi Augusto Rodrigues

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 53/2022**, de autoria dos vereadores Alex Pinheiro da Silva e Wandi Augusto Rodrigues, encaminhamos manifestação da Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Adilsom Castanho**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

NESTA

Para publicar

01/06/2022

*mgs*

Maria Vicentina Godinho  
Pereira da Silva  
Vereadora

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 338/2022  
Data: 01/06/2022 • Horário: 15:24  
Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP, 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 31 de maio de 2022.

Requerimento da Câmara nº 53/2022

Protocolo : 5817 em 17/05/2022

Vereador: Alex Pinheiro

Exmo. Sr. Prefeito

Em atenção ao quanto questionado pelo r. Vereador, Sr. Alex Pinheiro, através do requerimento nº 53/2022, temos a informar que temos ciência da Emenda Constitucional nº 120, e que também esta Assessoria Jurídica vem acompanhando a evolução dos trabalhos do Legislativo Federal acerca da matéria, sob protocolo cuja cópia anexamos ao presente.

Na oportunidade respondemos também ao Nobre vereador que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Combate à Endemias, serão repassados aos profissionais de saúde após o Ministério da Saúde publicar portaria com orientações e repassar os recursos ao Município.

Cumpre-nos mencionar também que o piso estabelecido, refere-se ao valor pago integralmente com recursos consignados no Orçamento Geral da União, sendo, portanto, de responsabilidade do Governo Federal regulamentar o valor do piso e transferir os recursos financeiros ao ente municipal para cumprimento da obrigação.

Isto posto, entendemos que o Município não tem como definir um prazo para envio de Projeto de Lei à Câmara que regulamenta tanto o piso salarial, como valorização desses profissionais.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.



Rosângela Soares da Rosa

Assessora Jurídica